



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - Trajano de Moraes – RJ - CEP. 28750-000

Decreto nº 460 de 06 de janeiro de 2014.

DETERMINA A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Com base no Artigo 13; §2º do Código Tributário Municipal – CTM fica corrigido o Valor Venal dos Imóveis aos mesmos índices da IGP-M, acumulado no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º - O Valor Venal dos Imóveis fica corrigido em 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois décimos) percentuais.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.


Carlos José Gomes de Souza
Prefeito Municipal